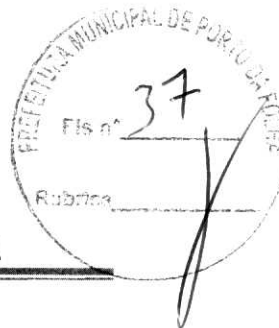




**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



CONTRATO Nº 23 /2021.

**TERMO DE CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AÇO  
PARA GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO)  
PARA A UPA (UNIDADE DE PRONTO  
ATENDIMENTO), QUE ENTRE SI  
FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A  
EMPRESA MAXIGÁS COMERCIO  
DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA -  
EPP, NA FORMA ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Rua: Augusto Cesar Leite, nº 141, centro, inscrita no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES**, portadora do RG nº 3.395.090-3 SSP/SE e CPF nº 040.623.775-19 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAXIGÁS COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, localizada à Avenida: Chanceler Osvaldo Aranha nº 679, Bairro: José Conrado de Araújo na cidade de Aracaju – SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.677.635/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua SÓCIA-ADMINISTRADORA a Sra. **EDJANE ALVES CRUZ DE MENESES**, portadora do CPF nº 724.424.175-53 e R.G nº 1.012.203-6 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na **LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AÇO PARA GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO)** para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste erário publico.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE**, pagará pelo fornecimento do item abaixo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à CONTRATADA** a importância global de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), conforme propostas da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                  | UND  | QUANT. MENSAL | QUANT. X 10 - MESES | V. UNIT.   | V. MENSAL     | V. TOTAL              |
|------|------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------------|------------|---------------|-----------------------|
| 01.  | Locação de Cilindros de Aço.                               | UND  | 18            | 180                 | R\$: 60,00 | R\$: 1.080,00 | R\$: 10.800,00        |
| **** | <b>VALOR TOTAL&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b> | **** | ****          | *****               | *****      | *****         | <b>R\$: 10.800,00</b> |

*Assinado*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do material solicitado, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2021:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - UPA, 2089 – PAB FIXO;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

**FONTE:** 12110000, 12140000.

**CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA**

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO**

*Assinada*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

**CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora **CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES** - CPF nº. 040.623.775-19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

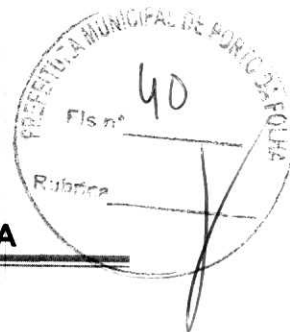
Porto da Folha/SE, 01 de Março de 2021.

  
Creunice dos Santos Vieira Soares  
Secretária de Saúde

-----  
**CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



EDJANE ALVES CRUZ DE Assinado de forma digital por EDJANE  
MENESES:72442417553 ALVES CRUZ DE MENESES:72442417553  
Dados: 2021.03.09 15:34:33 -03'00'

**MAXIGÁS COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**CNPJ: 02.677.635/0001-53**

**EDJANE ALVES CRUZ DE MENESES**

**CPF nº 724.424.175-53**

**R.G nº 1.012.203-6 SSP/SE**

**SÓCIA-ADMINISTRADORA**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Resendi CPF: 036.539.215-46

NOME: Jon Jovani Dória Filho CPF: 712.711.555-91